ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, auxilia na elaboração do termo de referência e aos estudos que identificam a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração Pública.

FUNDAMENTO LEGAL

> **Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:**
>
> **I - a descrição da <u>necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar</u> que caracterize o interesse público envolvido;**
>
> **(...)**
>
> **§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:**
>
> **I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**
>
> **II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**
>
> **III - requisitos da contratação;**
>
> **IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos**

documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os

demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE

Nome da Secretaria Municipal: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação: A Equipe de Planejamento da Contratação é composta por integrantes da Secretaria solicitante e do Setor de Compras e Licitações, sendo eles: GLENDA VITÓRIA PAZINATTO, TAYNARA TEDESCO, CATIA MARIA LAZZARETTI DA SILVA, CLAUDIA CARRARO CONTE e SILVANA DAL SANTO SIMONATTO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW AO VIVO E DJ A SER REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2026, EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO 35º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 979, DE 27 DE AGOSTO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS ALUSIVAS AOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de show ao vivo com a dupla Anderson e Gislaine, incluindo estrutura completa de sonorização, iluminação e painel de LED, além de 1 (uma) hora de apresentação de DJ, para a programação comemorativa ao 35º aniversário do Município de Formosa do Sul/SC, a ser realizada no dia 20 de dezembro de 2026. O evento integra o calendário oficial das festividades municipais, sendo indispensável a contratação de atração artística compatível com a magnitude

da comemoração e com o público esperado, capaz de proporcionar programação de entretenimento à altura da data.
A iniciativa visa proporcionar à população e aos visitantes momentos de lazer, cultura e convivência comunitária, fortalecendo o sentimento de pertencimento dos munícipes e contribuindo, ainda, para a movimentação do comércio e da economia local durante o período festivo. A contratação de atração artística de expressão regional reforça o compromisso da administração pública com a promoção de eventos de qualidade, voltados à integração social e ao bem-estar da comunidade.
Trata-se de ação de relevante interesse público, alinhada às políticas municipais de incentivo à cultura e ao turismo local, integrando as festividades alusivas ao 35º aniversário de emancipação político-administrativa do Município.
A demanda encontra amparo na Lei Municipal nº 979, de 27 de agosto de 2026, que dispõe sobre a autorização para pagamento de despesas alusivas aos eventos oficiais do Município de Formosa do Sul e dá outras providências, garantindo respaldo legal e orçamentário à execução do evento.

DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021).

Considerando que o Município de Formosa do Sul possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, ele está enquadrado na exceção prevista no art. 176 da Lei nº 14.133/2021. De acordo com esse dispositivo, os municípios com população inferior a 20.000 habitantes estão dispensados da obrigatoriedade de elaborar e publicar Planos Anuais de Contratações (PAC).

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III, DA Lei Nº 14.133/2021)

A presente contratação tem como objetivo a realização de show ao vivo com a dupla Anderson e Gislaine, incluindo estrutura completa de sonorização, iluminação e painel de LED, além de apresentação de DJ, durante a programação comemorativa ao 35º aniversário do Município de Formosa do Sul, no dia 20 de dezembro de 2026. O evento deve promover o espírito de celebração e integração entre os munícipes, valorizando a identidade cultural da comunidade e proporcionando entretenimento compatível com a relevância da data comemorativa.
A prestação do serviço deverá ser pontual, realizada em espaço público disponibilizado pela Administração Municipal, e voltada ao público em geral, abrangendo todas as idades. A contratação deve garantir padrões de qualidade

que assegurem sonorização, iluminação e apresentação musical compatíveis com a celebração do aniversário do Município e capazes de proporcionar entretenimento e fortalecimento do bem-estar social da população.

A duração mínima da prestação será de 4 (quatro) horas, compreendendo o show ao vivo da dupla Anderson e Gislaine, com repertório sertanejo e popular, seguido de 1 (uma) hora de apresentação do DJ Fernando Ribeiro, integrada à programação do evento e à estrutura técnica contratada. Caberá à contratada toda a estrutura técnica necessária à realização do evento, incluindo sistema de sonorização, subgraves, mesa de som digital, cabeamento, monitores de retorno, microfones, treliças, cenário, iluminação com moving beams, e painel de LED centralizado ao fundo do palco, além de equipe técnica especializada para montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, conforme especificações detalhadas no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência. A contratação contempla, ainda, o deslocamento, a hospedagem e a alimentação da equipe, necessários à viabilização integral da prestação do serviço.

Além disso, deverão ser observados critérios de sustentabilidade e economicidade, com otimização de recursos públicos e aproveitamento da infraestrutura existente, garantindo a melhor relação custo-benefício para o Município e evitando gastos desnecessários.

A contratação deve atender às exigências legais e orçamentárias, em conformidade com a Lei Municipal nº 979, de 27 de agosto de 2026, que dispõe sobre a autorização para pagamento de despesas alusivas aos eventos oficiais do Município de Formosa do Sul, assegurando respaldo legal e administrativo à execução dos serviços de sonorização, iluminação e da apresentação artística.

DO QUANTITATIVO ESTIMADO (Art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021)

A apresentação artística será realizada em evento único, no dia 20 de dezembro de 2026, integrante da programação comemorativa ao 35º aniversário do Município de Formosa do Sul, com execução pontual e duração mínima de 4 (quatro) horas, compreendendo o show ao vivo da dupla Anderson e Gislaine e a apresentação subsequente do DJ Fernando Ribeiro, suficiente para contemplar todas as atividades programadas, incluindo montagem, apresentação musical, interação com o público e momentos de celebração festiva.

Esse formato assegura a plena consecução dos objetivos da contratação, garantindo apresentação de qualidade, engajamento do público e efetividade do evento na promoção da identidade cultural e da integração social. Trata-se de solução adequada à natureza do objeto, uma vez que se destina a ação

específica e concentrada, capaz de proporcionar maior impacto cultural e social para a comunidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL AO VIVO COM **ANDERSON & GISLAINE E BANDA**, E APRESENTAÇÃO DE **DJ FERNANDO RIBEIRO**, COM FORNECIMENTO DE TODA A ESTRUTURA E CENÁRIO NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS RECURSOS TÉCNICOS INERENTES ÀS APRESENTAÇÕES. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR, AINDA, TODAS AS DESPESAS E PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO DEMAIS ITENS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA REALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES. O EVENTO TERÁ DURAÇÃO MÍNIMA DE **04 (QUATRO) HORAS**, SENDO **03 (TRÊS) HORAS DESTINADAS AO SHOW AO VIVO COM ANDERSON & GISLAINE E BANDA** E **01 (UMA) HORA DESTINADA À APRESENTAÇÃO DO DJ FERNANDO RIBEIRO**. A APRESENTAÇÃO INTEGRARÁ A PROGRAMAÇÃO OFICIAL ALUSIVA ÀS COMEMORAÇÕES DO **35º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC**, A SER REALIZADA NO DIA **20 DE DEZEMBRO DE 2026**, EM CONFORMIDADE COM A **LEI**	UND	1

	MUNICIPAL Nº 979, DE 27 DE AGOSTO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS ALUSIVAS AOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		

DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021)

A proposta foi apresentada pela empresa 52.699.416 Gislaine de Lara Sonaglio, CNPJ nº 52.699.416/0001-43, com sede na Rua Visconde de Cairu, nº 564, Xanxerê/SC, pessoa jurídica que representa comercialmente a dupla artística "Anderson e Gislaine", formada por Anderson Risson Sonaglio, natural de Xanxerê/SC, e Gislaine de Lara Sonaglio, natural de São Lourenço do Oeste/SC. A dupla vem se destacando na região Sul do país, com diversos shows realizados e ampla presença nas redes sociais, somando mais de 6 (seis) milhões de visualizações em plataformas digitais como Spotify, YouTube, Instagram, Facebook e TikTok. É conhecida, sobretudo, pelo sucesso "Cerejinha", lançado em 2023 e que permaneceu no topo das rádios locais por diversas semanas, além de outras composições de repertório próprio, como "Virou Amor", "Sabe Fazer os Negócio" e "Modo Esquecimento", esta última noticiada em matéria veiculada na coluna "VIP" do portal Sou Catarina, que destacou o lançamento da música e a gravação do respectivo videoclipe em um dos bares mais movimentados de Chapecó/SC, evidenciando o reconhecimento da dupla pela crítica especializada e pela opinião pública. A dupla possui, ainda, estrutura própria de transporte, som e iluminação, o que confere autonomia técnica para a realização de apresentações de grande porte.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW AO VIVO COM ANDERSON & GISLAINE E BANDA E DJ FERNANDO RIBEIRO COM ESTRUTURA E CENÁRIO, INCLUINDO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO	1	R$ 10.000,00

	DO SERVIÇO. TEMPO DE DURAÇÃO DO EVENTO: MINIMO DE 4 (QUATRO) HORAS. INTEGRANTE DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO 35º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC, A REALIZAR-SE NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2026, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 979, DE 27 DE AGOSTO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS ALUSIVAS AOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Representada comercialmente por 52.699.416 Gislaine de Lara Sonaglio, CNPJ 52.699.416/0001-43, dupla com reconhecimento regional consolidado e composições de sucesso, com destaque para "Cerejinha" (2023).		

Para fins de aferir a razoabilidade do preço a ser pago pela Administração Pública e fundamentar a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da dupla "Anderson e Gislaine", foram realizadas pesquisas prévias de mercado, incluindo análise de contratações semelhantes realizadas pela dupla junto a outros entes públicos e privados, as quais demonstram que o valor proposto está compatível com os preços por ela praticados. Entre os exemplos analisados, destacam-se:

- Contrato Administrativo nº 11/2025, celebrado com o Município de Passos Maia/SC, decorrente do Processo Licitatório nº 36/2025 e da Inexigibilidade de Licitação nº 7/2025, homologado em 29 de abril de 2025, referente à prestação de serviço de show, com duração de 3 (três) horas, para o Evento Soberanas 2025, incluindo sonorização, iluminação, estrutura, cenário, efeitos especiais, cantores e músicos profissionais, encargos, deslocamento, alimentação e transporte, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais);
- Contrato particular de apresentação musical de banda, firmado em Xanxerê/SC, em 26 de junho de 2026, com a contratante Gabrielli Cabral Farias, referente a show de casamento a ser realizado em 10 de

abril de 2027, com duração de até 3 (três) horas, incluindo apresentação acústica no cerimonial e 1 (uma) hora adicional de DJ, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Os valores praticados pela dupla Anderson e Gislaine em contratações anteriores estão compatíveis com o valor ora proposto para o Município de Formosa do Sul (R$ 10.000,00), que se situa abaixo do valor cobrado do Município de Passos Maia/SC (R$ 11.000,00, contratação com estrutura e duração semelhantes) e no mesmo patamar do valor praticado em contratação particular recente (R$ 10.000,00), muito embora a presente contratação contemple estrutura adicional, como painel de LED e apresentação de DJ, além de duração mínima superior. Dessa forma, o preço proposto para esta contratação se encontra adequado, refletindo a proporcionalidade em relação ao mercado e garantindo a execução do evento com qualidade técnica e artística.

Dessa forma, observa-se que o valor apresentado pela empresa 52.699.416 Gislaine de Lara Sonaglio (dupla Anderson e Gislaine) está compatível com o valor por ela praticado em contratações com outros municípios e particulares.

DA ESTIMATIVA DO VALOR (Art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021)

Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação, com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW AO VIVO COM ANDERSON & GISLAINE E BANDA E DJ FERNANDO RIBEIRO COM ESTRUTURA E CENÁRIO, INCLUINDO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 4 (QUATRO) HORAS, NA COMEMORAÇÃO AO 35º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC, NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2026.	R$ 10.000,00
Valor Total Estimado	**R$ 10.000,00**	

DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS (Art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021)

A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços e condições mínimas para a realização do evento:

- Realização de show ao vivo com a dupla Anderson e Gislaine, seguido de 1 (uma) hora de apresentação do DJ Fernando Ribeiro, em evento único no dia 20 de dezembro de 2026, com duração mínima de 4 (quatro) horas, durante a programação comemorativa ao 35º aniversário do Município;

- Estrutura completa de sonorização e iluminação, compreendendo sistema de caixas de som, subgraves, mesa de som digital, cabeamento, monitores de retorno, microfones, pedestais, treliças para suspensão de som e iluminação e painel de LED centralizado ao fundo do palco, conforme especificações técnicas mínimas definidas no Documento de Formalização de Demanda, além de equipe técnica especializada para montagem, operação e desmontagem dos equipamentos durante toda a realização do evento;

- Execução musical de alta qualidade, com repertório sertanejo e popular, proporcionando entretenimento e valorização cultural;

- Equipe técnica de apoio, garantindo a qualidade do show e atendimento das necessidades durante sua realização;

- Cumprimento do cronograma previamente definido, garantindo a execução completa do show e sua efetividade.

- Deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe, necessários à viabilização integral da prestação do serviço.

DO PARCELAMENTO (Art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

Nos termos do art. 40, § 3º, III, da Lei nº 14.133/2021, o objeto não será parcelado, tendo em vista que a prestação dos serviços de sonorização, iluminação e a apresentação artística da dupla Anderson e Gislaine, incluindo o DJ contratado, constituem evento único, integrado e indivisível, a ser realizado em 20 de dezembro de 2026, na programação comemorativa ao 35º aniversário do Município.
O fracionamento da contratação inviabilizaria a padronização da execução, a

qualidade da apresentação artística e musical, bem como a eficiência na prestação do serviço e o impacto cultural do evento, comprometendo a finalidade pública e o resultado esperado para a comunidade.

DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021)

Pretende-se, com a contratação do show da dupla Anderson e Gislaine e da apresentação de DJ, assegurar maior alcance e efetividade das ações de entretenimento e valorização cultural, promovendo diversão, integração social e fortalecimento da identidade regional de forma dinâmica e interativa para a comunidade. O evento busca proporcionar uma experiência de qualidade, estimulando a participação popular e o engajamento do público presente.
Outro objetivo é ampliar o acesso da população a apresentações musicais de alto nível, superando limitações de eventos tradicionais e oferecendo conteúdo artístico relevante e envolvente. A utilização de recursos técnicos e artísticos possibilita uma abordagem diferenciada, garantindo maior adesão do público e potencializando o impacto cultural do evento.
A realização do show em formato único e integrado também visa otimizar recursos públicos, garantindo economicidade e eficiência ao concentrar esforços em uma única ação de impacto, sem comprometer a qualidade ou a abrangência da apresentação.
Por fim, a iniciativa contribuirá para o fortalecimento da identidade cultural do município, reforçando a responsabilidade da Administração Pública em promover eventos de relevância social, assegurar transparência na aplicação dos recursos e atender ao interesse público, com foco no bem-estar e entretenimento da população.

DAS PROVIDÊNCIAS (Art. 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021)

As providências prévias à contratação do show da dupla Anderson e Gislaine e da apresentação de DJ são etapas essenciais para garantir transparência, legalidade e eficiência no processo de contratação do serviço.
Entre as providências a serem adotadas pela Administração estão:

- Levantamento da demanda, identificando o público-alvo, o local de realização do evento e as necessidades técnicas e artísticas;
- Verificação de disponibilidade orçamentária, assegurando que os recursos necessários estejam alocados e compatíveis com o valor estimado da contratação;
- Definição da modalidade de contratação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, considerando a singularidade do evento;

- Desenvolvimento do termo de referência, descrevendo detalhadamente as especificações do show, requisitos mínimos de execução, critérios de qualidade, condições de realização, cronograma e indicadores de aceitação do evento;
- Levantamento de preços, com coleta de orçamentos junto a empresas especializadas, para fins de estimativa de custo e justificativa do valor da contratação;
- Capacitação ou orientação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, garantindo acompanhamento da execução do evento e verificação do cumprimento das condições estabelecidas;
- Submissão da documentação à assessoria jurídica, assegurando a legalidade e regularidade do processo de contratação;
- Publicação do processo de contratação, em observância aos princípios da publicidade e transparência.

Essas providências visam assegurar que a contratação seja realizada de forma eficiente, transparente e em estrita conformidade legal, garantindo o êxito do evento e o alcance dos objetivos de entretenimento, integração social e valorização cultural da comunidade.

DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS (Art. 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica de forma direta, tratando-se de contratação autônoma e distinta das demais atrações contratadas para a mesma programação comemorativa ao 35º aniversário do Município, notadamente a apresentação do conjunto Ronaldo do Acordeon e Grupo Tropeirismo, programada para o dia 05 de dezembro de 2026, e da Banda Mercosul, programada para o dia 09 de janeiro de 2027.

DOS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021)

A realização do show da dupla Anderson e Gislaine e da apresentação de DJ não gera impactos ambientais significativos, por se tratar de evento artístico e cultural, sem produção industrial ou utilização de materiais nocivos.
Adicionalmente, a execução do evento pode contribuir de forma indireta para a sustentabilidade, quando adotadas medidas como:

- Minimização do uso de materiais impressos, priorizando comunicação e divulgação digitais;
- Redução de deslocamentos sempre que possível, por meio de estratégias de organização e divulgação online;
- Uso responsável de recursos de energia, sonorização e iluminação

durante a apresentação.

Dessa forma, a iniciativa alinha-se às práticas de gestão pública sustentável, promovendo cultura e entretenimento com baixo impacto ambiental.

DA CONCLUSÃO (Art. 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação é viável e justifica-se pela necessidade de promover cultura, entretenimento e integração social de forma atrativa e de qualidade, por meio da realização do show da dupla Anderson e Gislaine e da apresentação de DJ, em evento único.

Diante disso, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a realização do evento é técnica, operacional e financeiramente viável, atendendo aos objetivos de engajamento da comunidade, valorização cultural e fortalecimento da identidade cultural do Município.

A execução do serviço de forma unitária, sem parcelamento, assegura maior eficiência, continuidade e qualidade na realização do evento, garantindo padronização da prestação, otimização de recursos públicos e atendimento eficaz ao interesse público.

Por fim, há previsão orçamentária para a despesa, garantindo a legalidade e a viabilidade financeira da contratação.

Formosa do Sul/SC, 21 de Setembro de 2026.

CLAUDIA CARRARO CONTE
Diretora de Departamento
Secretaria Municipal de Agricultura
e Meio Ambiente.

CATIA MARIA LAZZARETTI DA SILVA
Chefe de Setor
Licitações e Contratos.

TAYNARA TEDESCO
Secretária
Secretária Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento.

GLENDA VITÓRIA PAZINATTO
Auxiliar Administrativo
Licitações e Contratos.

SILVANA SIMONATO

Diretora

Departamento da Cultura.